

ALVALADE

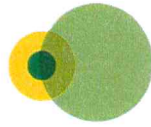
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 196/2016

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, que implicam um aumento de recursos materiais, designadamente na área de informática, ao nível do *software*;
- II) É propósito da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) elevar o nível de serviço prestado assente em recursos tecnológicos que permitem ganhos de eficiência e produtividade, conforme expresso nas Opções do Plano aprovadas pela Assembleia de Freguesia;
- III) Nesse sentido, em março de 2016, foi proposta a aquisição de licença de *software* de *customer relationship management* e bens e serviços conexos, mediante ajuste direito, tendo sido convidadas a apresentar proposta vinte e quatro entidades;
- IV) Apenas dois concorrentes apresentaram proposta, sendo que ambas foram excluídas, pelo que não foram adjudicadas, de harmonia com o previsto na al. b) do n.º 1 do art. 79.º CCP, e foi revogada a decisão de contratar, conforme disposto do n.º 1 do artigo 80º do CCP;
- V) Ora, continua a ser imprescindível a aquisição do *software* em causa, de modo a regular o funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, atendendo ao número de fregueses e à dimensão atual da sua estrutura de pessoal e instalações;
- VI) Efetivamente, aferidas as necessidades da Freguesia de Alvalade, impõe-se agora adquirir *software* que permita, de forma integrada e de utilização fácil e intuitiva, organizar as principais atividades da JFA no que respeita aos seus três principais desafios, a saber: a) gerir a relação com os fregueses, de modo a melhor conhecer as suas pretensões e segmentar serviços e comunicação; b) gerir os processos que

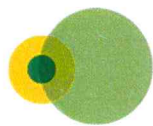


ALVALADE

Junta de Freguesia

cheguem à JFA, apresentados sob formas diversas, de modo a acompanhar e controlar o seu encaminhamento, tratamento e decisão; e c) fazer a gestão documental associada a todos os processos e beneficiários, facilitando as operações de classificação e busca.

- VII) Com o objetivo de otimizar os recursos que assim passarão a estar disponíveis, o adjudicatário deverá, a título acessório, assegurar ainda a entrega de 10 exemplares de manuais de utilização do software, a formação de 10 elementos da JFA, a disponibilidade de serviço de *helpdesk* durante os dias úteis e horário de expediente, a realização das visitas e reuniões que se venham a revelar necessárias para garantir o bom funcionamento do software e a introdução de alterações ou atualizações ao *software* que se venham a revelar pertinentes.
- VIII) A Junta de Freguesia de Alvalade, com o Observatório de Prospetiva da Engenharia e da Tecnologia (OPET), procedeu a reuniões técnicas com ambas as empresas cujas propostas foram excluídas por motivos formais e testou ambas as soluções oferecidas;
- IX) A proposta da Made One – Business Solutions, sediada na Av. da República, n.º 6, 7.º Esq., 1050-191 Lisboa, importa um encargo financeiro que, caso o contrato a celebrar se renove até 31 de dezembro de 2018, será de € 41.235,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- X) A proposta da NetoPolis – Soluções para a Gestão de Interação com Clientes, sediada na Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 1, 8.º C, 1600-198 Lisboa, importa um encargo financeiro que, caso o contrato a celebrar se renove até 31 de dezembro de 2018, será de € 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- XI) Neste contexto, foi pedido parecer técnico ao OPET sobre as propostas tecnológicas das entidades *supra* mencionadas;
- XII) No parecer da OPET foi feita a análise comparativa das soluções tecnológicas apresentadas pela empresa Made One – Business Solutions (solução “ToBeFlow”) e pela empresa NetoPolis – Soluções para a Gestão de Interação com Clientes (Solução “MyCRMWEB”) – cfr. documento em anexo;
- XIII) Pese embora ambas as soluções cumpram os requisitos de funcionalidade, oferecendo as ferramentas básicas de operacionalidade pretendidas pela Freguesia de Alvalade, o OPET foi de parecer que, tendo em conta os critérios de usabilidade



ALVALADE

Junta de Freguesia

e *performace*, a proposta da empresa MadeOne é a que se revela mais adequada, na medida em que oferece uma maior percentagem de menus autoexplicativos, conciliando uma rápida resposta à introdução de dados e utilização de software, assim como facilidade de execução de tarefas;

XIV) Destarte, ainda que o preço global associado à solução ToBeFlow seja superior ao da solução da NetoPolis, a proposta da empresa MadeOne é a que se revela economicamente mais vantajosa;

XV) A ampla concorrência garantida pelo procedimento pré-contratual com convite a 24 (vinte e quatro) entidades que veio a ficar deserto, o facto de ambas as empresas que ali apresentaram propostas (que foram excluídas por motivos formais) terem sido consultadas e a premência na implementação de um software de *customer relationship management* na Junta de Freguesia de Alvalade, aconselham que no procedimento a lançar seja dirigido convite a uma única entidade, no caso, a que apresentou a solução economicamente mais vantajosa e, portanto, a MadeOne;

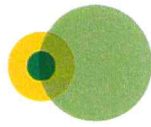
XVI) O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de licença de *software* de *Customer Relationship Management* e bens e serviços conexos”, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35 da Lei n.º 7-A/2016 de 30/03 que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 02.00.00, Económica 07.01.15.99.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade;

XVII) A despesa emergente do contrato implica, na medida em que o mesmo se venha a renovar até 31 de dezembro de 2018, um encargo plurianual autorizado pela Assembleia de Freguesia em 03/12/2015, posto que não excede o limite previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se distribui do seguinte modo:

a) Ano de 2016 _____ € 10.335,00 + IVA

b) Ano de 2017 _____ € 15.450,00 + IVA

c) Ano de 2018 _____ € 15.450,00 + IVA



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de licença de *software* de *Customer Relationship Management* e bens e serviços conexos - Proc. n.º 25/AJ/JFA/16”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a al. h) do n.º 1 do art. 18.º a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, com cabimento na Económica 07.01.15.99.00, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento em vigor, nos termos previstos na al. b) do n.º 1 do art. 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinada pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, que contempla preço base de € 41.235,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

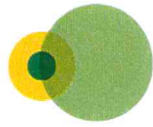
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do art. 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 16.º conjugada com a alínea a) do art. 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do art. 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º do CCP, à seguinte entidade:

Made One – Av. Da República, n.º 6, 7.º Esq., 1050-191 Lisboa. Endereço eletrónico: info@madeone.pt / hugo.ferreira@madeone.pt Tel. +351 211 582 167

6. Delegar no Presidente da JFA, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, a competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência



ALVALADE

Junta de Freguesia

prevista no n.º 4 do art. 124.º para proceder à adjudicação da proposta e no n.º 1 do art.º 98.º CCP para aprovar a minuta do contrato e, bem assim, para proceder à outorga do mesmo.

7. A delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Alvalade, em 1 de julho de 2016.

A Vogal

Rosa Lourenço